

1. Objeto

1.1. O presente tem por objeto dispensa de licitação para contratar empresa para fornecimento de água mineral potável, sob demanda, incluindo o serviço de entrega, conforme especificações e condições aqui estabelecidas.

2. Objetivo da Aquisição

2.1. Aquisição se dá pela necessidade de atender a demanda do Campus Universitário de Tucuruí – CAMTUC e do Núcleo de Desenvolvimento Amazônico em Engenharia – NDAE, com 800 unidades para o CAMTUC e 450 unidades para o NDAE, totalizando 1250 unidades para o ano de 2020.

3. Justificativa

3.1. Suprir a necessidade de água apropriada para consumo até o mês de dezembro de 2020.

4. Resultados esperados

4.1. Os principais resultados a serem alcançados com esta licitação são:

4.1.1. Suprir uma necessidade básica que atenda a toda comunidade acadêmica. A aquisição de água apropriada para consumo.

5. Modelo de licitação e de contratação adotados

5.1. Foi considerada para elaboração deste TERMO DE REFERÊNCIA a Lei nº 8.666/2002, art. 23, II, "a" e 24, II, Arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Alterações feitas pela Lei Complementar nº 147 de 7 de Agosto de 2014.

6. Valor Total Estimado da aquisição

6.1. Considerando o menor valor dentre os orçamentos obtidos a cifra estimada da contratação é **R\$ 8.375,00** (Oito Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

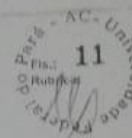
7. Especificação do objeto da aquisição

7.1. O objeto da aquisição deverá obedecer as seguintes condições e especificações estabelecidas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Água mineral, sem gás, acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros de policarbonato retornável. Comprovar certificação da fonte.	UND	1250	6,70	8.375,00
TOTAL GERAL					R\$ 8.375,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA



8. Qualificação Técnica

8.1. A LICITANTE deverá apresentar com relação à qualificação técnica:

8.1.1. Apresentar análise bacteriológica da água em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, pelo menos a cada trimestre, ou sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.

9. Prazo e local de entrega

9.1 O fornecimento do produto objeto deste contrato se dará parceladamente e de forma continuada, todas as terças e quintas-feiras, ou, excepcionalmente, em outros dias através de prévia solicitação, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

9.2 A contratada fará o fornecimento até o mês de dezembro de 2020 ou até a entrega total da quantidade adquirida.

9.3. Entregar o quantitativo solicitado na Universidade Federal do Pará – Campus Universitário de Tucuruí - Rod. BR 422 KM13 S/N Canteiro de Obras da UHE-Tucuruí- CEP: 68.455-766, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

10. Condições de entrega

10.1. O fornecimento se dará por meio de documento em duas vias, uma das quais será devolvida com recibo do servidor responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão da Nota Fiscal mensal;

10.2. Entregar a água mineral nas quantidades e prazos estipulados, em recipiente lacrado, com validade mínima de consumo de 06 (seis) meses, especificada no vasilhame e com selo de qualidade;

11. Obrigações da Contratada

11.1. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto a Universidade Federal do Pará – Campus Universitário de Tucuruí;

11.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

11.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta;

11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação quando da contratação;

11.5. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Universidade Federal do Pará – Campus Universitário de Tucuruí;

11.6. Apresentar juntamente com a nota fiscal referente à prestação dos serviços, Certidão Negativa de Débito de INSS, FGTS, Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual, Distrital e Municipal, quando houver.

12. Obrigações da Contratante

- 12.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(s) fornecedor(s) possa(m) cumprir sua(s) obrigação (ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;
- 12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a água mineral entregue em desacordo com as especificações descritas no Termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 12.3. Atestar a Nota Fiscal correspondente à execução dos serviços prestados, por intermédio do gestor;
- 12.4. Efetuar o pagamento do objeto nos termos do contrato mediante Nota Fiscal devidamente atestada;
- 12.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 12.6. Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar a empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
- 12.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 12.8. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores do objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos;
- 12.9. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Encaminha-se à Pró-Reitoria de Administração para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
nome Matrícula: xxxxx	nome Matrícula: xxxxx	nome Matrícula: xxxxxxxx

Tucuruí/PA, 11 de março de 2020.

Responsável pela elaboração Termo de Referência:
Charles Nay Nobre Cavalcante
Matrícula: 2049790
Administrador – DFINP/CAMTUC